

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE 2019

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

TOLERÂNCIA DE PONTO – CARNAVAL 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Atendendo ao despacho n.º 1890-A/2019, do Gabinete do Primeiro-Ministro, em que é concedida tolerância de ponto, na terça-feira de Carnaval, dia 5 de março de 2019, aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, propõe-se que seja concedida tolerância de ponto a todos os trabalhadores do Município de Bragança, no dia 5 de março de 2019.

O Serviço do Aeródromo Municipal, os Equipamentos Culturais afetos à Divisão de Cultura e os Serviços, de Matadouro, Mercado e Turismo Municipais afetos à Divisão de Promoção Económica e Turismo, mantêm o seu serviço normal, sendo a estes trabalhadores também concedida a mesma tolerância em data a combinar com os Dirigentes e Chefias dos respetivos serviços.

O pessoal nomeado para os piquetes de emergência ou de prevenção mantêm-se nessa situação, dentro das instruções já difundidas por cada um dos serviços.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente.

Entrega de publicação aos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

O Sr. Presidente procedeu à entrega da publicação do Município de Bragança intitulada “Bragança. Das origens à Revolução Liberal de 1820” aos Srs. Vereadores.

Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:

“Bienal Internacional de Ilustração Solidária Ajudaris

Foi inaugurada, a 15 de fevereiro, na Sala Miguel Cervantes, do Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, a "Bienal Internacional de Ilustração Solidária Ajudaris (BIISA)", uma exposição promovida pelo Município de Bragança, em parceria com a Ajudaris, na qual se encontram trabalhos de ilustradores profissionais e amadores, de diferentes nacionalidades, com uma vocação solidária.

555 anos Bragança Cidade

A cidade de Bragança comemorou o seu 555.º aniversário de 16 a 20 de fevereiro.

No dia 16 de fevereiro, depois de uma manhã dedicada ao desporto, às crianças e às tunas da cidade, o Município brindou os brigantinos com um espetáculo de música e dança. De manhã, o dia começou com um Passeio Pedestre, onde cerca de 150 pessoas percorreram um caminho de 12 km entre o centro da cidade e o Santuário de Santa Ana, em Meixedo e um Passeio BTT, que contou com 80 participantes, com passagem pelo mesmo Santuário e diversas aldeias do concelho, num total de 35 km. Também no futebol feminino foi assinalado o aniversário de Bragança cidade, com um jogo entre a Associação Desportiva de Paredes e Vale do Conde.

Enquanto decorriam as iniciativas desportivas, na Praça da Sé e na Praça Camões, decorreram as atuações das Tunas da Cidade e os voos gratuitos de balão de ar quente. Já no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira, teve lugar o “Sábado de Encantar” para os mais pequenos, onde as cerca de 50 crianças presentes, acompanhados pelos pais, puderam divertir-se

com diversas histórias de diferentes contadores, numa edição especial de “Contos Keres”. A tarde foi preenchida com o espetáculo “Viver Bragança, 555 anos de Cidade”, uma iniciativa onde o palco foi, em exclusivo, dos brigantinos, com a atuação de 19 grupos locais, que culminou com o momento de “Cantar os parabéns” à cidade.

No domingo, dia 17, os vários clubes de futebol, futsal e hóquei em patins que participavam em jogos oficiais na cidade, também se quiseram associar à iniciativa, assinalando a efeméride envergando uma t-shirt comemorativa dos 555 anos.

No dia 18 de fevereiro, foio inaugurada a exposição de fotografia “A Magia de um Lugar – Trás-os-Montes”, de Marion Baldesberger, no Centro de Fotografia Georges Dussaud, uma iniciativa integrada nas Comemorações dos 555 anos Bragança Cidade. Esta mostra permite um olhar exterior e artístico sobre a nossa identidade rural, captando momentos de rara simplicidade, numa viagem onde a fotógrafa nos convida a viajar pelos trilhos inóspitos da paisagem nordestina.

No dia 20, último dia dedicado às comemorações dos 555 anos de Bragança Cidade teve lugar a Fase Municipal da 13.ª Edição do Concurso Nacional de Leitura, que contou com a participação dos 18 alunos apurados para esta fase dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário dos três Agrupamentos de Escolas da Cidade, na Biblioteca Adriano Moreira. De seguida, foi apresentada a publicação “Bragança, Das origens à Revolução Liberal de 1820”, que decorreu na Sala de Atos do Teatro Municipal de Bragança.

Por fim, teve lugar a Sessão Solene Comemorativa onde, na presença de cerca de 400 pessoas, foram entregues a Medalha e o Diploma Municipal de Mérito aos irmãos Óscar Gonçalves e António Gonçalves e ao Superintendente Amândio Amílcar Correia.

A Sessão Solene Comemorativa terminou com um concerto pela fadista Mafalda Arnauth.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“Manifestamos desagrado, sobre uma reportagem transmitida, recentemente, na televisão que, colocava Bragança numa posição pouco abonatória sobre comunidades étnicas. Sentimos surpresa e desagrado, porque na nossa opinião em Bragança estamos habituados a conviver com uma realidade que acolhe bem minorias, por isso não creio que a reportagem transmita o que se passa, na realidade, nesta cidade. No entanto, existem três famílias de etnia cigana que vivem em escassas condições de habitabilidade.

Questionamos o Sr. Presidente sobre que tipo de acompanhamento, pontual, pode ser oferecido a esta comunidade retratada na peça televisiva. A imagem transmitida na televisão gera apreensão e necessidade de intervenção”.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“O Governo solicitou um levantamento sobre as necessidades habitacionais de minorias.

Da nossa parte procedeu-se a um levantamento rigoroso, sério, honesto com vista a dar um contributo sério para a resolução deste problema social já que o Governo pretendia incluir estas necessidades no próximo Quadro Comunitário, alocando verbas para a sua atribuição.

No entanto temos conhecimento que outros municípios não responderam ou foram menos rigorosos no levantamento efetuado com identificação das famílias com maior vulnerabilidade económica, habitacional e social.

Aguardamos que sejam definidos normativos específicos para alocar verbas comunitárias para resolver este problema social”.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“Governo reconheceu, no âmbito das suas prioridades políticas, o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das cidades e para a coesão social e territorial, através do programa de apoio público, o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. A Câmara Municipal está com vontade de apoiar este Programa?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“Não conheço nenhum Município que se tenha candidatado, a este programa em que a Administração Central comparticipa 50% da despesa.

Não deixaremos de fazer o que nos compete, mas não vamos hipotecar outros projetos em curso, urgentes, porque entendemos que a resolução deste problema, transversal ao País, compete à Administração Central. A resolução do problema central, a habitação, não é de fácil resolução, como é reconhecido.

Onde se vão instalar e qual o impacto social para a comunidade cigana são problemas de grande complexidade cultural e social”.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“Enquanto cidadãos temos notado desarticulação e alguma divergência entre os Srs. Presidentes de Câmara na Comunidade Intermunicipal. Esta desarticulação advém da localização das infraestruturas? Enquanto Vereadores gostaríamos de deixar um apelo para uma maior articulação dos objetivos da região, numa logica supramunicipal.

Gostaríamos que as divergências fossem resolvidas no interior da CIM, a região precisa que os seus dirigentes transmitam uma mensagem de unidade para o exterior.

Da nossa parte tudo faremos para apoiar a nossa Câmara Municipal e a nossa Região.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“Qualquer questão levantada tem que ser com correção e respeito, independentemente do que cada um defende para o seu território.

Não podemos aceitar, permanente e sistematicamente, uma atitude que hostilize e fragilize o Concelho de Bragança.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 57/2019, de 11 de fevereiro, D.R. n.º 29, I Série, do Ministério do Ambiente e Transição Energética e Agricultura, aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro (PROF TMAD).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2019, de 13 de fevereiro, D.R. n.º 31, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, aprova o Plano de Ação para a Segurança e Saúde no Trabalho na Administração Pública 2020.

Resolução da Assembleia da República n.º 24-A/2019, de 19 de fevereiro, D.R. n.º 35, I Série, da Assembleia da República, revê o regime de habitação de custos controlados.

Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro, D.R. n.º 36, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, estabelece a atualização da base remuneratória da Administração Pública.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - FIXAÇÃO DE PREÇO DE VENDA DA PUBLICAÇÃO “Bragança. Das origens à Revolução Liberal de 1820”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Tendo sido produzidos, por parte do Município de Bragança, 2.000 exemplares da Publicação “Bragança. Das origens à Revolução Liberal de 1820”, torna-se necessário fixar o preço por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral. Assim, propõe-se, para aprovação, o seguinte preço de venda:

Publicação “Bragança. Das origens à Revolução Liberal de 1820”		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Investigação: 17.100,00€ (IVA incluído)		

Designer: 13.899,00€ (IVA incluído)	59,96€	60,00€
Impressão: 88.934,00€ (IVA incluído)		
Total: 119.933,00€		

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e histórico.

Assim, propõe-se o preço final da obra ao público do livro “Bragança. Das Origens à Revolução Liberal de 1820”, se fixe em 60,00€ por unidade.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, fixar o preço de venda ao público da Publicação em de 60,00€.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de fevereiro de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 372 881,66€; e,

Em Operações não Orçamentais: 1 577 115,20€.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de janeiro - no montante total de 1 447 363,89 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	29 348,00€;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	18 227,31€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	48 433,82€;
Fornecedores de imobilizado – outros	67 115,66€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	672 904,52€;

Outros - diversos 611 334,58€.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO XVIII DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento XVIII de Bragança, não dispõe de sede própria para o desenvolvimento das suas atividades e prossecução dos seus fins;

Considerando que atualmente a escola EB1 do Toural, propriedade do Município de Bragança, se encontra desocupada e sem qualquer atividade;

Considerando a disponibilidade sempre demonstrada por parte dos elementos pertencentes ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento XVIII de Bragança, na colaboração em eventos organizados pelo Município de Bragança;

Considerando o acentuado crescimento desta associação nos últimos anos e a forma positiva como se posiciona no concelho;

Considerando tratar-se de uma associação de educação não-formal cuja finalidade é a formação integral de crianças e jovens de ambos os géneros, tornando-os em cidadãos ativos, sempre com o apoio de voluntários;

Considerando, ainda, que o Município de Bragança reconhece interesse municipal na utilização da escola EB1 do Toural por parte do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento XVIII de Bragança, evitando assim a degradação das instalações e zelando pela sua conservação;

Considerando que, nos termos do disposto na alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” proponho que o edifício em apreço seja entregue ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento XVIII de Bragança,

através da celebração de um Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

O **Município de Bragança**, pessoa coletiva de direito público com o número 506 215 547, adiante designado de MB, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias

e

O **Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento XVIII de Bragança**, adiante designado de CNE – Agrupamento XVIII, pessoa coletiva com o número 500 972 052 , com Sede na Rua Abílio Beça, 57, em Bragança, representada pelo seu Chefe, José Miguel Rodrigues Teixeira Salgado, celebram entre si o seguinte protocolo:

Cláusula Primeira

O MB cede a título precário ao CNE – Agrupamento XVIII, as instalações onde funcionou a Escola EB1 do Tournal, sita na Rua Dr. Adrião Amado, que atualmente se encontra desativada, para que aí possa funcionar a sede social do Agrupamento e conseqüente desenvolvimento de atividades em consonância com o previsto pelos respetivos estatutos.

Cláusula Segunda

Como contrapartida da cedência das instalações assumida pelo MB na cláusula primeira, deverá o CNE – Agrupamento XVIII, através do presente Protocolo, comprometer-se a aí instalar e manter a sua Sede.

Cláusula Terceira

Nas referidas instalações só poderão ser realizadas efetuadas obras de adaptação, conservação ou ampliação, com autorização expressa do MB.

Cláusula Quarta

A cedência das instalações assumida pelo MB é a título gratuito.

Cláusula Quinta

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado, automaticamente, por períodos de um ano, se uma ou ambas as partes não manifestarem vontade contrária.

Cláusula Sexta

A cedência feita a título precário, poderá cessar unilateralmente por iniciativa do MB, a qualquer momento, desde que as instalações sejam necessárias para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação do CNE – Agrupamento XVIII com a antecedência mínima de 6 meses, para efetuarem a sua desocupação, não ficando o MB obrigado a ceder outras instalações ou efetuar indemnização.

Cláusula Sétima

As despesas com eventuais obras de adaptação ou conservação, serão por conta do CNE – Agrupamento XVIII, assim como gastos que contribuam para a adequada funcionalidade do edifício, nomeadamente o fornecimento de água, luz, gás, telefone, internet e limpeza.

Cláusula Oitava

O término do prazo de cedência, ou o incumprimento do previsto no presente Protocolo por parte do CNE – Agrupamento XVIII, ou ainda a sua extinção ou inoperacionalidade, confere ao MB o direito de exigir, junto desta, a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.

Cláusula Nona

1. O presente Protocolo pode ser revisto pelo MB, sempre que razões ponderáveis o justifiquem e vigorará enquanto não for denunciado pelas partes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas, considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Protocolo a celebrar entre este Município e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento XVIII de Bragança, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 9 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÃO – No âmbito da Ação Social Escolar Ano Letivo 2018/2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Educação e Ação Social:

“Em resposta a requerimento que foi encaminhado para análise e informação, no âmbito de ação social escolar para o corrente ano letivo 2018/2019, referente à solicitação de prolongamento de horário para o período da manhã e da tarde de um aluno integrado no Jardim de Infância, no Centro Escolar da Sé, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, informa-se:

O aluno beneficia de isenção da modalidade refeição desde o início do ano letivo 2018/2019, em conformidade com a deliberação tomada na Reunião de Câmara, de 23/07/2018 e fundamentado na vulnerabilidade económica e social da sua família.

Atualmente e devido a alterações laborais, especificamente à mudança de horário da sua encarregada de educação, que deixou de fazer o turno da noite, passando a trabalhar unicamente em períodos laborais diurnos, foi requerido prolongamento de horário completo com respetiva isenção.

Face ao exposto, e não se registando qualquer alteração na condição económica social e de saúde nesta família e tendo já ocorrido uma análise técnica, bem como uma legitimação da mesma através de uma deliberação da Câmara Municipal, propõe-se o deferimento relativamente ao pedido de prolongamento de horário (manhã e tarde) para o aluno que consta do quadro em anexo ao respetivo processo.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, *“Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”*.

Conforme o previsto no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 10 – FIXAÇÃO DE PREÇO DE VENDA DO CATÁLOGO “10 ANOS – EXPOSIÇÕES DE GRAÇA MORAIS”, CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

“Tendo sido produzidos 350 exemplares do catálogo “10 Anos – Exposições de Graça Morais” e por forma a permitir o acesso dos mesmos ao público em geral, propõe-se, para aprovação, o seguinte preço de venda:

Catálogo “ 10 Anos – Exposições de Graça Morais”		
Custo de produção	Custo unitário	Preço de venda proposto
Designer: 1.623,60€ c/ IVA Impressão: 5.927,37€ c/ IVA Total: 7.550,97€	21,57€	22,00€

Estabeleceu-se o preço proposto tendo em conta não apenas o equilíbrio entre a despesa e o valor de mercado, mas considerando também o importante papel da autarquia na divulgação do património cultural e artístico.

Assim, propõe-se o preço final de venda ao público do catálogo “10 Anos - Exposições de Graça Morais”, do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais por 22,00€, por unidade.

Mais se informa que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria, de acordo com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, fixar em 22,00€ o preço de venda ao público do catálogo.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 11 - AQUISIÇÃO DE DESIGN, MUSEOGRAFIA E EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, PARA O NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO DE BRAGANÇA – NOTA JUSTIFICATIVA DE PREÇO ANORMALMENTE BAIXO – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No âmbito do disposto no n.º 3 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de Agosto, o órgão competente para a decisão de contratar, pode solicitar esclarecimentos por escrito necessários para efeito da avaliação das propostas, nomeadamente uma nota justificativa do preço anormalmente baixo é o Órgão Executivo.

De acordo com o Informação de abertura do procedimento, com o ponto 6 do artigo 11.º do Programa de Concurso e com a Clausula 6º do Caderno de Encargos, foi definido pela entidade adjudicante que se considerava preço anormalmente baixo, o preço da proposta que fosse igual ou inferior à média dos preços das propostas admitidas em fase de análise.

Das 5 (cinco) propostas apresentadas, após análise, estão em condições de serem admitidas 4 (quatro) e o cálculo da média dessas propostas resulta em 312.272,43€, concluindo-se que a proposta da empresa Crossing Answers, Lda. apresenta um preço anormalmente baixo. Desta forma, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 71.º do CCP e do ponto 6 do artigo 11.º do Programa de Concurso, solicita-se esclarecimentos, através de uma

nota justificativa do preço anormalmente baixo, nos termos do n.º 4 do artigo 71.º do CCP.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou o documento, no dia 12 de Fevereiro de 2019, nos termos da informação ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 12 – ADENDA AO PROTOCOLO REALIZADO A 9 DE NOVEMBRO DE 2018, PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o significativo esforço de qualificação urbana levado a cabo pelo Município de Bragança nas últimas duas décadas, traduzido na aprovação dos adequados instrumentos de planeamento - Plano de Urbanização, Plano de Pormenor da Zona Histórica, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, Plano de Ação para a Reabilitação Urbana, Plano de Ação para a Integração das Comunidades Desfavorecidas e Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável - e na execução de intervenções e concessão de incentivos no âmbito das Áreas de Reabilitação Urbana aprovadas;

Considerando que os projetos de recuperação e reabilitação de edifícios da Zona Histórica para instalação de equipamentos municipais como o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, a Casa da Seda, o Museu Ibérico da Mascara e do Traje, a Loja Interativa de Turismo, o Centro Interpretativo da Cultura Sefardita, o Memorial e Centro de Documentação Sefardita, a Biblioteca Municipal, o Centro Cultural Adriano Moreira, o Conservatório de Música, a Sede Portuguesa da Fundação D. Afonso Henriques, o Centro de

Fotografia Georges Dussaud, o Centro de Ciência Viva e a Domvs Universitária e o apoio à recuperação e reabilitação de edifícios institucionais e religiosos, para além de contribuírem, de forma significativa, para a melhoria da imagem da Zona Histórica, asseguram a realização de relevantes atividades culturais e educativas e a prestação de outros serviços, que contribuem para o reforço da atratividade da Zona Histórica, para a dinamização económica e social e a criação de postos de trabalho nessa Zona;

Considerando que o Município de Bragança entende, à semelhança de outros municípios europeus, que contrariar a desertificação das zonas históricas das cidades implica o regresso das pessoas a essas zonas e a fixação de residentes, em particular, da população mais jovem;

Considerando que o Plano de Ação para a Reabilitação Urbana, integrado no âmbito do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, contempla a ação "Residência de Estudantes", numa das suas ações a reabilitação de edifícios para albergar Residências Universitárias;

Considerando que o projeto se reveste, também, de interesse relevante para o Instituto Politécnico de Bragança, no domínio do alojamento dos seus estudantes, tornando a oferta desta instituição mais competitiva, e que este projeto pode contribuir para o reforço e estreitamento das relações dos estudantes com a comunidade local residente na Zona Histórica e ser indutor de um ambiente mais favorável à reabilitação de edifícios, por parte da iniciativa privada, e fixação de novas atividades económicas;

Considerando que este Município dispõe de atribuições em matéria de ação social, habitação, promoção do desenvolvimento e urbanismo, de acordo com o disposto nas alíneas h), i), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando, que o Instituto Politécnico, ao abrigo da ação social no ensino superior, com enquadramento legal de gestão das residências resultante do artigo 20.º do RJIES (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, do artigo 59.º dos

Estatutos do IPB, Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 236, 5 de dezembro, e do Regulamento Interno das Residências dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança, tem responsabilidade e competências nesta área;

Considerando que as duas instituições podem promover acordos de cooperação no sentido do cumprimento das suas missões;

Assim, entre:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA adiante designado por Município, situado com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva, com o n.º 506 215 547, aqui representado pelo Dr., Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e,

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, adiante designado por Instituto, situado no Campus de Santa Apolónia, na Cidade de Bragança, pessoa coletiva com o n.º 600 013 758, representada pelo Professor Doutor, Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Bragança;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto a cedência do 1.º outorgante ao 2.º outorgante da gestão dos edifícios identificados na cláusula terceira para fins habitacionais, a título gratuito, a estudantes inseridos nos apoios de ação social no ensino superior, com enquadramento legal de gestão das residências, nos termos do artigo 20.º do RJIES (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, do artigo 59.º dos Estatutos do IPB, Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado em Diário da

República, 2.^a série, n.º 236, 5 de dezembro, e do Regulamento Interno das Residências dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Residência de Estudantes - Objetivos)

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente Protocolo:

a) Valorizar a qualidade da paisagem urbana da Zona Histórica, reabilitando edifícios municipais para a instalação de Residências de Estudantes Erasmus, Estudantes Bolseiros, bem como Estudantes e Estagiários sob enquadramento de Protocolos próprios que o Município compreende, no âmbito de Geminações e outros, ou ainda estudantes presentes em Cursos de Verão promovidos, no sentido de garantir a presença de população, na sua maioria jovem e qualificada, na Zona Histórica, intervindo no perfil socioeconómico da população residente e na criação de dinâmicas culturais e sociais;

b) Fomentar, correlativamente, a atividade económica e a confiança dos proprietários de edifícios da Zona Histórica no sentido de procederem à beneficiação e ocupação do edificado, num processo sustentado de revitalização do edificado da Zona Histórica, apostando na construção sustentável, na eficiência energética e utilização das energias renováveis;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Responsabilidades)

Para a prossecução do objeto expresso na Cláusula 1.^a, as Partes acordam assumir, cada uma, as seguintes responsabilidades:

1. Do Município de Bragança:

1.1. O Município, inserida no Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança, procedeu à reabilitação de um edifício, conservando as suas características, morfológicas e adaptando-o a uma nova função de residência de estudante, localizado, respetivamente, na rua Abílio Beça, n.º 4, 6 e 8, com a área de bruta de construção de 305 m² e, propriedade do Município, onde se pretende alojar 10 estudantes em quartos com casa de banho privativa e outros

com casa de banho partilhada. Todos os quartos terão pré-instalação de TV.

Neste edifício a cozinha será de uso comum com copa e estarão mobiladas e equipadas com fogão, frigorífico, micro-ondas, arca congeladora e exaustor. Nas áreas comuns serão instalados serviços como lavandaria e zonas de convívio e zonas de estudo coletivo, com Internet wireless e acesso à Rede e-U. Um investimento aproximado de 317.731,23€.

1.2. O Município propõe, concluída a reabilitação do edifício, entregar o uso e gestão do edifício para os fins exclusivos de Residência Estudantil. A cedência é protocolada a título gracioso, considerando as competências e interesse do Município na área do apoio ao ensino superior.

2. Do Instituto Politécnico de Bragança (IPB):

2.1. O IPB será a entidade responsável pela gestão operacional das Residências Estudantis, assegurando a gestão corrente das mesmas e toda a despesa associada (planeamento da ocupação, segurança, limpeza, energia elétrica, aquecimento, água, telefone, Internet, etc.).

2. 2. A conservação corrente dos edifícios será da responsabilidade do IPB enquanto beneficiária da ocupação dos mesmos.

2. 3. Toda e qualquer obra de benfeitoria a levar a cabo pelo IPB deverá ter autorização por escrito do MB, a qual ficará a pertencer aos edifícios em que se integram, sem que o IPB possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

2.4. O IPB compromete-se a atribuir as residências para estudantes de acordo com o regime jurídico da ação social vigente para o ensino superior.

CLÁUSULA QUARTA

(Uso Preferencial das Residências)

1. As atuais Residências Estudantis e aquelas que eventualmente vierem a ser protocoladas, tendo por base este Protocolo, deverão ser preferencialmente usadas por alunos em mobilidade ao abrigo de acordos de cooperação com instituições estrangeiras e nacionais.

2. Os alunos devem estar abrangidos pelos apoios de ação social no ensino superior, com enquadramento legal de gestão das residências, nos

termos do artigo 20.º do RJIES (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro), do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, do artigo 59.º dos Estatutos do IPB, Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 236, 5 de dezembro, e do Regulamento Interno das Residências dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Bragança.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem o prazo estabelecido para a duração de uma operação cofinanciada, previsto no artigo 71.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;

2. Findo o prazo estabelecido no número anterior, o protocolo renova-se automaticamente por um período de 15 anos;

3. Terminado este período, as partes podem equacionar, se esse for o interesse comum, proceder à elaboração de um novo Protocolo ou à renovação do existente;

4. Qualquer alteração ao protocolo que decorra dentro do período estabelecido no n.º 1 deve ser submetida à apreciação prévia da Autoridade de Gestão Norte 2020;

5. Terminado o prazo definido no n.º 1, as partes, por comum acordo, podem alterar ou revogar o presente Protocolo.

Celebrada a presente adenda ao protocolo realizado a 9 de novembro de 2018, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019, em dois exemplares sendo um para cada outorgante.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou o documento, no dia 13 de Fevereiro de 2019, nos termos propostos, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 13 - ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando o significativo esforço de qualificação urbana levado a cabo pelo Município nas últimas duas décadas, traduzido na aprovação dos adequados instrumentos de planeamento - Plano de Urbanização, Plano de Pormenor da Zona Histórica, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, Plano de Ação para a Reabilitação Urbana, Plano de Ação para a Integração das Comunidades Desfavorecidas e Plano de Ação para a Mobilidade Urbana Sustentável - e na execução de intervenções e concessão de incentivos no âmbito das Áreas de Reabilitação Urbana aprovadas;

Considerando que os projetos de recuperação e reabilitação de edifícios da Zona Histórica para instalação de equipamentos municipais como o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, a Casa da Seda, o Museu Ibérico da Máscara e do Traje, a Loja Interativa de Turismo, o Centro Interpretativo da Cultura Sefardita, o Memorial e Centro de Documentação Sefardita, a Biblioteca Municipal, o Centro Cultural Adriano Moreira, o Conservatório de Música, a Sede Portuguesa da Fundação D. Afonso Henriques, o Centro de Fotografia Georges Dussaud, o Centro de Ciência Viva e a Domvs Universitária e o apoio à recuperação e reabilitação de edifícios institucionais e religiosos, para além de contribuírem, de forma significativa, para a melhoria da imagem da Zona Histórica, asseguram a realização de relevantes atividades culturais e educativas e a prestação de outros serviços, que contribuem para o reforço da atratividade da Zona Histórica, para a dinamização económica e social e a criação de postos de trabalho nessa Zona;

Considerando que o Município de Bragança entende, à semelhança de outros municípios europeus, que contrariar a desertificação das zonas históricas das cidades implica o regresso das pessoas a essas zonas e a fixação de residentes, em particular, da população mais jovem;

Considerando que o Plano de Ação para a Reabilitação Urbana, integrado no âmbito do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana, contempla a ação "Residência de Estudantes", que visa a reabilitação de edifícios para albergar Residências Universitárias e para habitações destinadas a alojamento de Casais Jovens;

Considerando que o presente Protocolo vai contribuir para o reforço e estreitamento das relações dos grupos sociais mais vulneráveis com a comunidade local residente na Zona Histórica e ser indutor de um ambiente mais favorável à reabilitação de edifícios, por parte da iniciativa privada e à fixação de novas atividades económicas;

Considerando que o Município dispõe de atribuições em matéria de ação social, habitação, promoção do desenvolvimento e urbanismo, de acordo com o disposto nas alíneas h), i), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a destinação dos edifícios reabilitados ao alojamento de agregados familiares jovens, e famílias monoparentais em situação de maior vulnerabilidade económica, reveste interesse para a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no sentido de satisfazer as necessidades diagnosticadas na comunidade, incluindo a resolução dos problemas habitacionais das populações, nos termos da alínea i) do artigo 1.º-A do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, disponibilizando um conjunto de recursos que contribuam para a proteção de grupos sociais mais vulneráveis;

Considerando que ambas as entidades podem celebrar acordos de cooperação na prossecução das suas atribuições e missões, incluindo ao nível da gestão de instalações e equipamentos pertencentes ao Município, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social;

Entre:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA adiante designado por Município, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa coletiva n.º 506 215 547, aqui representado pelo Dr., Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com os poderes que lhe foram conferidos nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E,

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA, adiante designado por Santa Casa, com sede na rua Emílio Navarro, apartado 14, na Cidade de Bragança, pessoa coletiva n.º 500 843 929, representada pelo Dr. Eleutério Manuel Alves, na qualidade de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Bragança;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem como objeto a cedência do 1.º outorgante ao 2.º outorgante da gestão dos edifícios identificados na cláusula terceira para fins habitacionais, a título gratuito, de famílias monoparentais e jovens casais, com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos, em que nenhum dos membros do agregado seja proprietário, usufrutuário ou titular do direito de uso e habitação de qualquer imóvel destinado a habitação, na área do Município, ou titular de contrato de arrendamento habitacional, e que se encontrem em situação de maior vulnerabilidade económica, nos termos do definido no n.º 2.

2. A gestão das habitações, e em particular, a determinação da vulnerabilidade económica para efeitos da sua atribuição, é efetuada no âmbito da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, que criou o indexante dos apoios sociais e novas regras de atualização das pensões e outras prestações sociais do sistema de segurança social, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

Constituem objetivos do presente Protocolo:

a) Contribuir para valorizar a qualidade da paisagem urbana na Zona Histórica e garantir a presença nessa Zona de população jovem e qualificada, intervindo no perfil socioeconómico da população residente e na criação de dinâmicas culturais e sociais;

b) Contribuir para a dinamização da atividade económica e a promoção de um processo sustentado de revitalização, por parte dos proprietários, do edificado da Zona Histórica, baseado na construção sustentável, na eficiência energética e na utilização de energias renováveis;

c) Promover uma alternativa de carácter temporário à habitação social, no quadro de apoio à reorganização socioeconómica dos agregados familiares.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Responsabilidades do Município)

1. O Município de Bragança, no quadro do Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança, procedeu à reabilitação, conservando as suas características morfológicas, de dois edifícios localizados, respetivamente, na rua Combatentes da Grande Guerra nos n.ºs 14 - 16 e 168 - 170, com a área bruta de construção de 450,60 m², adaptando-os a três habitações, dois T1 e um T3;

2. O Município, concluída a reabilitação, cuja data se prevê no primeiro semestre de 2019, cede temporariamente e a título gratuito, a gestão dos edifícios à Santa Casa da Misericórdia de Bragança, para afetação exclusiva das habitações a casais jovens;

3. O Município poderá ceder à Santa Casa da Misericórdia, ao abrigo e nos termos do presente Protocolo, a gestão de outros edifícios que venha a intervencionar no quadro do Plano de Ação para a Reabilitação Urbana de Bragança para afetação das habitações a casais jovens;

4. A cedência prevista no número anterior deverá ser objeto de um Protocolo de Cooperação específico, caso a despesa realizada com a

reabilitação dos edifícios intervencionados seja objeto de cofinanciamento comunitário.

CLÁUSULA QUARTA

(Responsabilidades da Santa Casa da Misericórdia)

1. A Santa Casa da Misericórdia é responsável pela atribuição das habitações e pela sua conservação ordinária e gestão operacional e corrente, incluindo todas as despesas associadas;

2. Toda e qualquer obra de benfeitoria a levar a cabo pela Santa Casa deverá ser autorizada por escrito pelo Município, a qual ficará a pertencer aos edifícios em que se integra, sem que a Santa Casa possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização;

3. A Santa Casa compromete-se a atribuir as habitações, de acordo com as seguintes condições:

a) Famílias monoparentais e/ou agregados familiares jovens, com idades compreendidas entre os 18 e 40 anos. O limite de idade reporta-se ao último dia do ano de apresentação da candidatura;

b) Nenhum dos membros do agregado familiar ser proprietário, usufrutuário ou titular do direito de uso e habitação de qualquer imóvel destinado a habitação, na área do Município;

c) Nenhum dos membros do agregado familiar ser titular de contrato de arrendamento habitacional;

4. A Santa Casa, após verificar o cumprimento das condições de acesso, previstas no n.º anterior, compromete-se a atribuir as habitações, de acordo com os seguintes critérios:

a) Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar igual ou inferior ao valor do IAS (indexante de apoios sociais) no ano da candidatura, de acordo com a Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 254-B/2015, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que cria e atualiza o IAS enquanto referencial determinante na fixação, cálculo e atualização das prestações de segurança social.

Para efeitos de apuramento do rendimento mensal do agregado familiar consideram-se todos os rendimentos provenientes de remunerações ou salários, pensões de reforma (incluindo do estrangeiro), bem como os montantes das prestações sociais, designadamente o subsídio de desemprego (e social de desemprego), de parentalidade, de doença, do rendimento social de inserção, e ainda de programa ocupacional, estágios profissionais e cursos de formação profissional. Não serão considerados para efeitos de rendimento as prestações sociais por abonos de família ou as bolsas de estudo.

b) O número de elementos do agregado familiar estar de acordo com a tipologia dos fogos;

5. Nos casos em que da aplicação dos critérios de atribuição resultem situações de igualdade entre os agregados familiares, a habitação será atribuída ao agregado que tiver solicitado o apoio há mais tempo;

6. As habitações são atribuídas durante um período de 1 ano, sendo objeto de celebração de um protocolo de cedência entre o titular do agregado familiar e a Santa Casa e de onde devem constar os direitos e deveres das partes;

7. A atribuição das habitações está sujeita a um processo de candidatura dos agregados familiares, através do preenchimento de formulário próprio, disponível nos serviços de apoio social da Santa Casa, e é objeto de regulamento, de onde devem constar as condições e critérios de acesso, previstas na presente cláusula, de todas as informações necessárias à instrução do processo de candidatura, análise, aprovação e renovação das mesmas, assim como de outras regras de utilização;

8. A Santa Casa compromete-se a verificar o cumprimento da elegibilidade dos agregados familiares candidatos à atribuição das habitações, solicitando a entrega obrigatória de documentação que o comprove;

9. As candidaturas previstas no n.º 7 da presente cláusula decorrem sempre que existam habitações disponíveis, sendo publicitadas nos *websites* institucionais da Câmara Municipal de Bragança e da Santa Casa, devendo a

decisão de aprovação ou não aprovação, ser comunicada no prazo de 45 dias após a entrega de todos os documentos exigidos na instrução do processo;

10. A atribuição das habitações pode ser anualmente renovada, até um limite de 3 renovações, estando sujeita à confirmação da manutenção das condições e dos critérios previstos nos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula;

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem o prazo estabelecido para a duração de uma operação cofinanciada, previsto no artigo 71.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;

2. Findo o prazo estabelecido no número anterior, o protocolo renova-se automaticamente por um período de 15 anos;

3. Terminado este período, as partes podem equacionar, se esse for o interesse comum, proceder à elaboração de um novo Protocolo ou à renovação do existente;

4. Qualquer alteração ao protocolo que decorra dentro do período estabelecido no n.º 1 deve ser submetida à apreciação prévia da Autoridade de Gestão Norte 2020;

5. Terminado o prazo definido no n.º 1, as partes, por comum acordo, podem alterar ou revogar o presente Protocolo.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou o documento, no dia 13 de Fevereiro de 2019, nos termos da informação ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 14 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO AMICA - Amicus Canis

Pela Divisão de Sustentabilidade e Energia, foi presente a seguinte proposta:

“Entre o Município de Bragança e a Associação AMICA - Amicus Canis, foi celebrado o Protocolo de Colaboração, em 06 de maio de 2015, tendo como objetivo a organização e implementação de ações de esterilização de animais abandonados, promovendo o controlo da reprodução e potenciar a sua adoção.

O referido Protocolo de Colaboração, estabelece na sua Cláusula 4.^a, n.º 1, ..., com possibilidade de renovação, desde que seja manifestada a intenção de renovação por ambas as partes no período de 30 dias que antecedem o seu termo. Ambas partes manifestaram esse interesse, pelo que nos anos de 2016, 2017 e 2018 o protocolo foi renovado.

Considerando que a esterilização de animais abandonados, bem como a sensibilização destas ações junto da população, na perspetiva de diminuir o número de animais abandonados, são objetivos primordiais da Associação AMICA - Amicus Canis, e tendo em vista que durante o ano de 2015 foram esterilizados 37 animais, em 2016 foram 47 animais, em 2017 foram 80 e em 2018, foram esterilizados 84 animais, o Município tem interesse em renovar o referido Protocolo de Colaboração.

De acordo com o estipulado na sua Cláusula 2.^a, a Associação entregou um relatório das ações realizadas até ao final do ano de 2018, bem como manifestou o interesse em renovar o mesmo.

Para desenvolvimento das futuras ações de esterilização é necessário e de relevante interesse público que este Município renove a prestação de apoio financeiro à Associação AMICA – Amicus Canis para efeitos de aquisição de consumíveis e concretização das ações de esterilização de animais abandonados.

A despesa tem enquadramento orçamental pela rúbrica 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos, a qual apresenta um saldo para cabimento de 48.069,90 € (valor sem plano).

Os fundos disponíveis ascendem, em 15 de fevereiro de 2019, a 687.268,65 €.

Proposta:

Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Bragança e a Associação AMICA - Amicus Canis, até ao dia 31 de dezembro de 2019, que consiste na atribuição de um apoio financeiro no montante de 2.200,00 euros a conceder à referida associação, para efeitos de aquisição de consumíveis e concretização das ações de esterilização de animais abandonados, nos termos previstos na Cláusula 4.^a, acima transcrita.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo, nos termos propostos.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

"1.º Apoiamos a celebração do Protocolo.

2.º Gostávamos de obter informação sobre a atual situação no Canil Intermunicipal de Vimioso. Como se está a implementar a legislação em vigor?

Só por si a legislação não resolve os problemas.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores.

Manifestámos, oportunamente, a nossa discordância sobre os diplomas que vieram regular esta matéria e questionámos o Sr. Primeiro-ministro e Srs. Deputados, sobre como resolver este problema sem que obtivéssemos qualquer resposta.

Candidatámo-nos a uma linha de financiamento de 50.000,00€ no âmbito de Programa de concessão de incentivos financeiros para a construção e a modernização de centros de recolha oficial de animais de companhia. Através

Neste momento o Canil Intermunicipal está lotado com cerca de 80 cães e alguns gatos e não tem capacidade de resposta às imposições legais em vigor, como gostaríamos. Os animais impõem múltiplas despesas, nomeadamente, meios humanos, alimentação, higiene, esterilização, vacinação e saúde.

Frequentemente cidadãos abandonam animais de companhia, sem chip e os municípios que estão obrigados a capturá-los para evitar problemas de

saúde pública e todos os outros decorrentes do abandono, não têm capacidade de responder condignamente.

Há municípios que não estão a proceder à captura ou recolha de animais errantes.

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 15 – TARIFÁRIO DESTINADO A FAMÍLIAS CARENCIADAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão Águas e Saneamento:

“Por deliberação da Câmara Municipal de 26 de fevereiro de 2018 foi mantida, para esse ano, a redução de 70% da tarifa da água para famílias carenciadas, atribuída no âmbito das medidas de apoio às famílias com menores recursos no período em que se iniciou uma conjuntura económica desfavorável.

A atribuição da redução da tarifa da água para famílias carenciadas terminou a 31 de dezembro de 2018 e não houve deliberação, até ao presente momento, para o ano de 2019, uma vez que entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, que estabelece o regime de atribuição de tarifa social para a prestação dos serviços de águas;

O referido Decreto-Lei no seu artigo 9.º prevê que possa manter-se a aplicação do tarifário de famílias carenciadas até à entrada em vigor da tarifa social.

Tal tarifa social da água (TSA), que irá substituir o atual tarifário para famílias carenciadas, ainda não pode ser aplicada, uma vez que a entidade competente (DGAL/SS) ainda não indicou qual o universo das famílias que se enquadram nos critérios para a sua atribuição.

Assim, atendendo a que perduram situações de dificuldade socioeconómica, particularmente refletidas nas famílias com menores recursos, consideramos ser de manter o conceito de família carenciada no tarifário em vigor.

Este tarifário será aplicado, exclusivamente, durante o ano de 2019 (com efeito a partir de janeiro), com uma redução de 70 % sobre o valor mensal da

fatura (consumo de água, saneamento e os RSU) e até que possa ser aplicada a TSA.

A aplicação deste tarifário, requerida pelos munícipes interessados, carecerá de prévia análise do Serviço de Ação Social deste Município, mediante a apresentação de comprovativos dos rendimentos do agregado familiar.

Serão apenas enquadradas as famílias que apenas usufruam, em termos de rendimento mensal per-capita, de valores inferiores à pensão social do regime não contributivo.

Mais se informa que é competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre este assunto em conformidade com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 16 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA (ACBRM) E OS SEIS MUNICÍPIOS DO SOLAR DA RAÇA BOVINA MIRANDESA, PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA PARA OS ANOS DE 2019 A 2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando a importância da raça bovina mirandesa para a economia regional e considerando que a realização de um Concurso Nacional, a realizar rotativamente pelos seis Municípios do respetivo solar, é uma peça fulcral na estratégia de conservação e melhoramento da raça;

Considerando também que os Concursos realizados nos últimos dezoito anos, com a parceria da ACBRM e dos seis Municípios, agora envolvidos, foram um sucesso em termos de divulgação da raça e da região, bem como dos seus produtos, pelo País e pelo Estrangeiro;

Considerando ainda o disposto na reunião de 14 de novembro de 2018, na sede da Cooperativa Agropecuária Mirandesa CRL, em Vimioso, entre a direção da ACBRM e os representantes dos seis Municípios do Solar da Raça;

Considerando a competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

É presente a seguinte proposta de Protocolo de Cooperação entre:

A Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa, doravante designada abreviadamente por ACBRM, com sede no Posto Zootécnico de Malhadas, 5210-150 MALHADAS, com o NIF 502378760, representada por João Batista Morgado Choupina, na qualidade de Presidente da Direção,

O Município de Bragança, com sede no Forte São João de Deus, 5300-263 BRAGANÇA, com o NIF 506215547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr., Presidente da Respetiva Câmara Municipal,

O Município de Macedo de Cavaleiros, com sede no Jardim 1º de Maio, 5340-218 MACEDO DE CAVALEIROS, com o NIF 506697339, representado por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal,

O Município de Miranda do Douro, com sede no Largo D. João III, 5210-190 MIRANDA DO DOURO, com o NIF 506806898, representado por Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal,

O Município de Mogadouro, com sede no Largo do Convento de São Francisco, 5200-244 MOGADOURO, NIF 506851168, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal,

O Município de Vimioso, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 VIMIOSO, com o NIF 506627888, representado por António Jorge Fidalgo Martins, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal,

O Município de Vinhais, com sede na Rua das Freiras n.º 13, 5320-326 VINHAIS, com o NIF 501156003, representado por Luís dos Santos Fernandes, Dr., Presidente da respetiva Câmara Municipal

E que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª – Objetivos

1. Realizar um Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa, de ora em diante designado abreviadamente CN, que promova e valorize, não só a raça e os seus produtos, mas também a região, e em especial os Concelhos que cooperam no evento;

2. O CN tem também por missão permitir a partilha de experiências e práticas agrícolas e pecuárias entre criadores de Concelhos diferentes, e bem assim, a união e o convívio, necessário e salutar entre eles, e entre estes e os representantes das múltiplas Instituições que se farão representar;

3. Articular o CN com cada um dos Concursos Concelhios, no sentido de se valorizarem mutuamente; para conseguir tal desiderato, o CN realizar-se-á depois de todos os Concursos Concelhios, tendo lugar no último fim de semana de Agosto ou no primeiro fim de semana de Setembro;

4. É objetivo promover a participação mínima de 150 animais;

5. É objetivo promover a participação dos melhores exemplares da raça;

6. É objetivo também que seja competitivo, tendo, para tal, que valorizar os animais com melhor classificação, compensando os seus detentores;

7. O CN terá a duração efetiva de 2 dias. Acontecendo a admissão dos animais no período da tarde do primeiro dia (sexta feira) e o concurso pecuário propriamente dito no dia e meio seguinte (sábado e domingo no período da manhã).

Cláusula 2.ª – Meios

1. Cada um dos Municípios transferirá para a conta da ACBRM, até uma semana antes do início do CN, a verba acordada, de 7500€;

2. O Município que em cada ano acolhe o evento, fornece ou coloca à disposição da ACBRM, meios, materiais e humanos, de apoio logístico de preparação e montagem de infra-estruturas, para a normal realização do CN;

em concreto: montagem das baias, do redondel, do palco, descarregadouros, pontos de água e de luz, serviço de Internet, colocação de cobertura, que poderá ser de rede em caso de tempo não chuvoso, e ainda disponibilizar um espaço destinado às refeições e ao almoço de encerramento;

3. A ACBRM assume a responsabilidade da organização funcional do CN, da sua promoção e do remanescente de despesa não coberta pelos Municípios.

Cláusula 3.ª - Orgânica e Estrutura

1. O CN subdivide-se em três unidades diferenciadas, mas complementares: O “Concurso Principal, com 12 Secções para classificação”, as “Lutas de Touros” e o “Concurso Melhor Exploração de Raça Mirandesa”;

2. Os Regulamentos para cada uma das subunidades serão facultados aos Municípios até final de Julho de cada ano, logo que aprovados (ou se necessário, em fase de aprovação) pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

Cláusula 4.ª – Orçamentação *

1. Concurso Principal, incluindo ajudas de custo e prémios aos criadores, refeições, publicidade, publicações, promoção, montagem das infraestruturas, ajudas de custo a jurados e imprevistos: 50500 €

2. Lutas de Touros: 3000 €

3. Concurso Melhor Exploração – 6500 €

Total Orçamento Previsional – 60000 €

Cláusula 5.ª – Admissão de animais e conexão do CN com os Concursos Concelhios

1. São admitidos ao CN animais de todo o Território nacional;

2. Os animais oriundos do Solar da Raça, dos Concelhos onde seja realizado o Concurso Concelhio respetivo, terão de ter passado no crivo do mesmo, ou seja, não podem ter sido desclassificados por taras, defeitos ou valor morfológico sofrível;

3. Nos Concelhos do Solar onde se realize Concurso Concelhio, o regulamento do mesmo deve introduzir um artigo onde torne obrigatória a

presença, no CN, dos primeiros classificados de cada uma das secções – os vencedores de cada secção;

4. Os animais que não tenham sido avaliados e aprovados, em Concurso Concelhio, por falta deste, serão objeto de uma avaliação morfológica, pré-seleção a ser realizada pelo secretário técnico do livro da raça.

Cláusula 6.ª – Apuramento dos Resultados dos Concursos

1. Para o Concurso Principal serão nomeados Jurados, Técnicos e Criadores, submetidos a homologação por parte da Direção Geral de Alimentação e Veterinária; apreciarão o mérito morfológico dos bovinos presentes e aceites a concurso, com a supervisão do secretário técnico, que será o guardião do regulamento. Para as secções de vacas com idade igual ou superior a 5 anos entrará no cálculo do valor final, e respetiva classificação, também o seu mérito funcional, valendo este 30% e o mérito morfológico 70%.

2. Para as Lutas de Touros será também nomeado um júri de 3 elementos, coadjuvados pelo secretário técnico do livro, que avaliarão, para além do tempo de duração, a espetacularidade da luta, sendo selecionadas para prémio as melhores cinco.

3. Para o Concurso Melhor Exploração, dado tratar-se de apreciação de dados estatísticos, o apuramento dos resultados será feito pelo secretário técnico, e enviado a cada um dos concorrentes, que terá direito a recurso, mediante o regulamento previamente publicado e enviado a todos os criadores.

Cláusula 7.ª – Cláusula final – da transparência

Nos trinta dias subsequentes à realização do CN, as Câmaras Municipais receberão, da parte da ACBRM, um relatório detalhado da despesa efetuada com a realização do mesmo.

Nesta conformidade, propõem-se a aprovação da referida proposta de Protocolo de Cooperação e a atribuição pelo Município de um apoio financeiro anual de 7.500€/ano, para os anos 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, totalizando o valor global de 45.000,00€, à Associação dos Criadores de

Bovinos de Raça Mirandesa, através da rubrica 0401/040701, com dotação atual de 12.500,00€, sendo os Fundos Disponíveis à data de 695.601,28€, (Proposta de cabimentação n.º 481/2019)

Considerando que se trata de uma despesa plurianual, propõem-se que a presente proposta seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração, nos termos propostos.

PONTO 17 - OPERADOR DO ESPAÇO COM O N.º L203 LOCALIZADO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA - Bruno Miguel da Costa Gonçalves

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo em colaboração com o Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Bruno Miguel da Costa Gonçalves, na qualidade de operador do espaço com o n.º L203 localizado no Mercado Municipal de Bragança, foi notificado pelos Ofícios n.ºs 5446, de 22/10/2018 (rececionado em 05/11/2018), 5784, de 15/11/2018 (rececionado em 27/11/2018) e 345, de 22/01/2019 (rececionado em 29/01/201) desta edilidade, que existem pagamentos em atraso referentes às faturas dos meses 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10/2017, 5-6-7-8-9-10-11-12/2018 e 1-2019, totalizando o valor global de 5.330,84€, nos termos e para efeitos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi fixado o prazo de 10 dias úteis para que procedesse à regularização da sua situação (pagamento da dívida em atraso). Findo o prazo, caso não se verifique a liquidação total dos valores referidos, serão acionados os competentes mecanismos legais de acordo com o estabelecido no número 1 da Cláusula 11.ª do Contrato de Utilização.

Pela Divisão de Promoção Económica e Turismo - Serviço do Mercado

Municipal é informado, que até à presente data não foi rececionado nenhum pagamento, ascendendo o valor da dívida total no montante de 5.615,79€ (com IVA incluído), acrescido de juros de mora.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço - operador Bruno Miguel da Costa Gonçalves, verifica-se que:

- Entre a MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., empresa que era responsável pela gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança, e Glória Cristina Ramos Jornal, na qualidade de operador, foi celebrado em 01 de novembro de 2009, um Contrato de Utilização de Espaço, referente ao espaço com o n.º L210, com a área de 24m², localizado no Mercado Municipal de Bragança.

- O espaço com o n.º L210 destina-se ao exercício da atividade de cabeleireiro.

- Com a certificação das instalações elétricas ocorreu uma alteração na denominação do espaço n.º L210 que passou a ter a numeração L203.

- Com a dissolução, liquidação e extinção da empresa MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., passou a ser da responsabilidade do Município de Bragança através do órgão executivo Câmara Municipal a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

- Em 31 de julho de 2014, foi entregue a Glória Cristina Ramos Jornal, um aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 01 de novembro de 2009.

- Entre o Município de Bragança e Bruno Miguel da Costa Gonçalves, foi celebrado em 01 de setembro de 2014, um aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, constando no seu clausulado, que este passe a ser o único e exclusivo contratante, transmitindo-se todos os direitos e obrigações consignados no Contrato de Utilização de Espaço celebrado em 01 de novembro de 2009 e no aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 31 de julho de 2014.

Cumprido pois, informar:

Consagra o artigo D-3/103.º, n.º 3, alínea q) do Código Regulamentar do Município de Bragança, que são obrigações especiais dos operadores: pagar dentro dos prazos estipulados as taxas contratualmente definidas.

Estabelece o Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 01 de novembro de 2009, na sua Cláusula Décima Primeira:

DÉCIMA PRIMEIRA

Incumprimento

1. O incumprimento, por qualquer das partes outorgantes, das obrigações que para elas resultam deste contrato, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere, desde logo à parte não faltosa o direito de imediata resolução da relação contratual, sem que haja lugar a qualquer indemnização ou compensação de qualquer natureza, para o faltoso.

2. No caso de incumprimento definitivo nos termos acima definidos, das obrigações que nos termos deste contrato resultam para o OPERADOR, poderá o MB, para além do direito de resolução que lhe assiste, dispor de imediato do respetivo ESPAÇO, desocupando-o e retirando dele todos os bens, ressarcindo-se de todas as despesas inerentes a essa operação, bem como o direito de vedar-lhe o acesso ao MERCADO como operador.

Proposta:

Considerando que até à presente data, o operador Bruno Miguel da Costa Gonçalves não procedeu ao pagamento da taxa referente aos meses 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10/2017, 5-6-7-8-9-10-11-12/2018 e 1-2019, como contrapartida pela utilização do espaço com o n.º L203, cujo valor total da dívida ascende a 5.615,79€ (com IVA incluído), acrescido de juros de mora.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas, cfr. artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, que se proceda à notificação de Bruno Miguel da Costa Gonçalves, na qualidade de operador do espaço com o n.º L203, com a área de 24m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, para os seguintes efeitos:

1 - Ao não proceder ao pagamento do valor total da dívida como contrapartida pela utilização do referido espaço, que ascende ao montante de 5.615,79€ (com IVA incluído), acrescido de juros de mora, encontra-se numa situação de incumprimento contratual, como tal, entende-se que se encontram reunidas as condições legais para que o Município de Bragança, primeiro outorgante, possa invocar o direito de resolução do Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 01 de novembro de 2009, sem que haja lugar a qualquer indemnização ou compensação de qualquer natureza, para o operador do espaço, conforme dispõe o n.º 1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Utilização de Espaço.

2 - Que deverá proceder à entrega do espaço com o n.º L203, nos termos do contrato e em estado de conservação, limpeza e segurança que permita a sua imediata ocupação, facultando com antecedência prévia a entrega das chaves para efeitos de verificação do seu estado, com efeitos a 01 de março de 2019, cfr. artigo D-3/103.º, n.º 3, alínea r) do Código Regulamentar do Município de Bragança.

3 - Após o término do prazo (01 de março de 2019) sem que o operador proceda à entrega do espaço com o n.º L203, consideramos que ao Município de Bragança, primeiro outorgante, assiste o direito de dispor de imediato do referido espaço, desocupando-o e retirando dele todos os bens, ressarcindo-se de todas as despesas inerentes a essa operação, bem como o direito de vedar-lhe o acesso ao Mercado Municipal de Bragança como operador, conforme resulta do n.º 2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Utilização de Espaço.

4 - Relativamente ao pagamento do valor total da dívida como contrapartida pela utilização do espaço com o n.º L203, que ascende ao

montante de 5.615,79€ (com IVA incluído), acrescido de juros de mora, serão acionados os competentes mecanismos para os devidos efeitos legais.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 18 - RESTAURANTE O ABEL, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja apreciado o projeto de arquitetura referente à adaptação de um antigo pombal para Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”, sito na Quinta de São Sebastião, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 188/18, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à adaptação de um antigo pombal para Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”.

De acordo com a planta de localização apresentada, o edifício localiza-se fora do perímetro urbano de Gimonde, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Naturais Tipo I”, em área integrada em “Reserva Agrícola Nacional” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”, numa parcela de terreno com a área total de 6410 metros quadrados, inscrita na matriz rústica n.º 2443 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 926/20180220.

Verificou-se a existência do edifício no ortofotomapa de 1995.

Atendendo à localização, solicitou-se parecer às Infraestruturas de Portugal e à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, que se pronunciaram favorável e desfavoravelmente, respetivamente.

Sendo o parecer das entidades consultadas vinculativo para os órgãos municipais, propõe-se manifestar a intenção de indeferimento da pretensão, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Deverá dar-se conhecimento dos pareceres ao requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 19 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 05/02/2019 a 18/02/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

CASA DO FERREIRO, TURISMO RURAL, LDA., apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução e adaptação de um edifício para Empreendimento Turístico, sito na Rua da Igreja n.º 17, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 9/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

LAURINDA CARVALHO MALTEZ SARI, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, no Lugar dos Barreiros, na freguesia de Coelhoso, concelho de Bragança, com o processo n.º 191/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

RUFINO CASTRO RODRIGUES E MARIA CÂNDIDA BRANCO NASCIMENTO, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito no Bairro do Pisco, em Bragança, com o processo n.º 196/78, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

MIGUEL JOSÉ MOREIRA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de legalização e conclusão de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua da Igreja, na localidade de Vila Franca, freguesia de Sendas, concelho de Bragança, com o processo n.º 175/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 20 - REABILITAÇÃO DE UM EDIFÍCIO SITO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA - Tomada de posse administrativa

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Obras, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Relativamente ao assunto inserto em epígrafe, foi solicitado ao Gabinete Jurídico, parecer sobre a tomada de posse administrativa.

Analisado o processo cumpre emitir parecer:

I. enquadramento fáctico-jurídico

1. Por deliberação da Câmara Municipal, datada de 11 de fevereiro de 2019, foi determinada a resolução do contrato de empreitada de reabilitação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, com fundamento nos desvios ao Plano de Trabalhos Modificado, imputáveis ao empreiteiro, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 405.º do CCP e do n.º 1 da Cláusula 7.ª do Contrato de Empreitada, conjugado com a alínea n) da Cláusula 51.ª do Caderno de Encargos.

2. Na sequência, com os fundamentos constantes daquela deliberação, que aqui se dá por reproduzida, e considerando, ainda, que se mostra necessária, por razões de segurança, a utilização na obra da estrutura de contenção da parede e a vedação periférica, impõe-se a tomada de posse

administrativa da obra, do imóvel consignado, da estrutura de contenção da parede e da vedação periférica.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Tomar posse administrativa da obra objeto do contrato de empreitada de reabilitação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, bem como, do imóvel consignado, da estrutura de contenção da parede e da vedação periférica, a efetivar no dia 1 de março de 2019;

2. Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação de posse administrativa.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de tomada de posse administrativa da obra objeto do contrato de empreitada de reabilitação de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, para a instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 21 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DA DIREÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA - Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Obras:

1 - Enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro:

Não aplicável.

2- Procedimento nos termos do CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º - **Eng.º José Manuel Silva Marques**

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º):

	Ajuste Direto	Consulta Prévia	Concurso Público
--	---------------	-----------------	------------------

Ata da Reunião Ordinária de 25 de fevereiro de 2019

Aquisição de Bens e serviços	Al. d) n.º 1 do art.º 20º, valor do contrato < a 20.000,00€	Al. c) n.º 1 do art.º 20º, valor do contrato < a 75.000,00€, três convidados	Al. b) N.º 1 do artigo 20º, valor do contrato inferior a 221.000,00 €, <limiares comunitário
Empreitada de Obras Publica	Al. d) do art. 19º, valor do contrato < 30.000,00€, três convidados	Alínea c) do artigo 19º, valor do contrato < 150.000,00€, três convidados	x Alínea b) do artigo 19º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, < limiares comunitário

Prazo de execução: 365 dias.

Preço Base: 730 000,00 €, Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP: O preço base foi elaborado pelo projetista e equipa de fiscalização, que faz parte integrante do projeto.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP: A adjudicação será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

Aquisição por Lotes: apesar do preço base ser superior a 500 000,00€, não é prevista a adjudicação por lotes, nesta obra, a empreitada não é tecnicamente e funcionalmente cindível, a sua separação iria causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, nomeadamente: a) A existência de vários empreiteiros, com as condicionantes desta obra, vai provocar grandes inconvenientes para a execução do contrato, dificultando a coordenação, a execução das várias frentes de obra.

O presente procedimento, não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5, do artigo 36.º, do CCP.

3 - Projeto: 28/2018 Designado: Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança Rubrica: 0302/07010301 com uma dotação atual de 600 000,00€ e com dotação para o ano de 2020 de 100 000,00€. FUNDOS DISPONÍVEIS: 631 882,20€ CÓDIGO CPV:45262690-4 Restauração de Edifícios Degradados.

4 – Fundamentação da contratação: O procedimento para a: "Reabilitação de Edifício na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação da Direção de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança" já tinha sido aberto através do concurso público Processo 10/2017-CP-DLM, uma vez que o contrato foi resolvido em reunião de Câmara de 11/02/2019, torna-se necessário proceder à abertura de um novo procedimento.

Prevê-se uma execução financeira, em 2019, de 451 383,33 €, com IVA incluído. Para o ano de 2020, prevê-se uma execução financeira de 322 416,67€ com IVA incluído.

Assim, torna-se necessário proceder à Abertura do procedimento acima, dado a inexistência de recursos humanos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 730 000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31/08, solicita-se autorização para se adotar o "Concurso Público", propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

5 - Peças do Procedimento

Sendo "Concurso Público", a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento caderno de encargos, Projeto de Execução, Plano de Segurança e Saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

6- Designação do Júri

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri o qual conduzirá o Concurso Público

Presidente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Urbanismo;

Vogal: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Chefe de Divisão de Urbanismo.

8- Audiência Prévia

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, constituição do Júri do procedimento e do Gestor do Contrato.

Considerando a urgência no desenvolvimento do processo de concurso em causa devido á exiguidade dos prazos, solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, de acordo com o que estabelece o n.º 1 do artigo 109.º do CCP, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º, do Decreto- Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 34.º do anexo I, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegue no Sr. Presidente da Câmara todas as competências referentes ao presente procedimento concursal,

nomeadamente a retificação de erros e omissões, o pronúncio sobre erros e omissões, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e os ajustamentos ao conteúdo do contrato.

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento, bem como aprovar o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento e do Gestor do Contrato.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Exmo. Presidente da Câmara todas as competências referentes ao presente procedimento concursal, nomeadamente a retificação de erros e omissões, o pronúncio sobre erros e omissões, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e os ajustamentos ao conteúdo do contrato.

PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 23 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO ARTUR MIRANDELA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 698,43 € + IVA, adjudicada à empresa, Diz Construção, Lda., pelo valor de 326 283,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 43 371,57 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 2 472,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Diz Construção, Lda., pelo valor de 176 119,77 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 2 472,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL DO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE I

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 658,88 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 395 077,01 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 88 983,88 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL DO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE II

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 23 191,74 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro, Lda., pelo valor de 314 018,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 39 867,80 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE II

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 065,22 € + IVA, adjudicada à empresa, Higinio Pinheiro, Lda., pelo valor de 314 018,28 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 46 933,02 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 320,75 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 419 081,38 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 46 503,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - GRUPO II/2016

Auto de Revisão de Preços Definitiva, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 383,02 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 32 053,75 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 383,02 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de Medição n.º 6, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 676,40 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste, Lda., pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 62 646,16 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO - LIGAÇÃO COBERTA ENTRE MPR E MPE

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 077,20 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Lda., pelo valor de 144 778,09 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 24 077,20 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/02/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ÁGUA EM SANTA COMBA DE ROSSAS

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 35 856,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Fazvia, Lda., pelo valor de 94 875,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 35 856,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/01/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 33 – PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente, distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as propostas e ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de março de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo.

Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.
